



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI  
Estado de Minas Gerais

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025**  
**DISPENSA Nº 020/2025**

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE PEQUI-MG

**SETOR SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 30/07/2025 – às 09 horas.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 09:00 HORAS DE 30/07/2025

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** SALA DE LICITACOES SITUADA A PRACA SANTO ANTONIO, 190 – CENTRO – PEQUI – MG.

**PORTARIA Nº 012/2025:** HODARLAN GABRIEL ARAUJO GONÇALVES – Agente de Contratação.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 33.412,50 (Trinta e Tres Mil e Quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:** E-mail: [licitacoespequi@gmail.com](mailto:licitacoespequi@gmail.com)

**Telefone:** (37) 3278-1247

**Horário de funcionamento:** 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
[gabineteprefeiturapequi@hotmail.com](mailto:gabineteprefeiturapequi@hotmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI  
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025  
DISPENSA Nº 020/2025  
TIPO: MENOR PREÇO

**1 – PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE PEQUI - MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, informa aos interessados que realizará a Licitação na **Modalidade Dispensa**, em sessão pública a ser realizada na **SALA DE LICITACOES SITUADA A PRACA SANTO ANTONIO, 190 – CENTRO – PEQUI – MG** a qual, conforme especificado no **ANEXO I**.

**1.2 -** Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **HODARLAN GABRIEL ARAUJO GONÇALVES – Agente de Contratação.**, designada pela Portaria nº 012/2025, e pela Equipe de Apoio e regido pela **Lei Federal 14.133/2021**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente.

**1.3 -** O instrumento Convocatorio e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente, através do endereço eletrônico [licitacoespequi@gmail.com](mailto:licitacoespequi@gmail.com).

**1.4 -** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultado pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico, bem como, no site do **MUNICIPIO DE PEQUI-MG**.

**1.5 -** A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

**2- OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCÊNCIA PARA CURSOS PREPARATÓRIOS PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM), ABRANGENDO AS DISCIPLINAS DE LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS (PORTUGUÊS, LITERATURA, LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA), MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS, CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS (FÍSICA, QUÍMICA, BIOLOGIA), CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS (HISTÓRIA, GEOGRAFIA, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA) E REDAÇÃO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**3- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID.<br>MEDID | QUANT |
|------|-------------------------|----------------|-------|
|------|-------------------------|----------------|-------|



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
[gabineteprefeiturapequi@hotmail.com](mailto:gabineteprefeiturapequi@hotmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI  
Estado de Minas Gerais

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | A   |          |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|
| 01 | <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCÊNCIA PARA CURSOS PREPARATÓRIOS PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM), ABRANGENDO AS DISCIPLINAS DE LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS (PORTUGUÊS, LITERATURA, LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA), MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS, CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS (FÍSICA, QUÍMICA, BIOLOGIA), CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS (HISTÓRIA, GEOGRAFIA, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA) E REDAÇÃO, compreendendo as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ As aulas deverão ser ministradas conforme o cronograma estabelecido pela Contratante, em comum acordo com a Contratada.</li><li>➤ A metodologia de ensino deve ser adequada ao perfil dos alunos e focada nos objetivos do Enem.</li></ul> <p>A Contratada deverá disponibilizar canal de comunicação para dúvidas e suporte pedagógico aos alunos.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Apresentar relatórios de frequência e desempenho dos alunos mensalmente.</li><li>➤ Deveres da Contratada:</li><li>➤ Disponibilizar professores qualificados e experientes.</li><li>➤ Cumprir a carga horária e o cronograma</li></ul> | Mês | 12 meses |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

### Estado de Minas Gerais

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <p>estabelecido.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Fornecer material didático de qualidade.</li><li>➤ Realizar simulados e acompanhar o progresso dos alunos.</li><li>➤ Manter a documentação dos profissionais em dia, conforme legislação trabalhista e previdenciária.</li><li>➤ Garantir a ética e o profissionalismo na relação com os alunos e a equipe da Contratante.</li><li>➤ Disponibilizar os locais para as aulas.</li><li>➤ Fornecer a lista de alunos matriculados.</li><li>➤ Realizar a fiscalização da execução do serviço.</li><li>➤ Realizar os pagamentos de acordo com o cronograma e os critérios estabelecidos.</li></ul> |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

#### 4- FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste licitação, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal.

Esta contratação é justificada pela necessidade premente de oferecer suporte educacional especializado para os estudantes de Pequi/MG que buscam acesso ao ensino superior, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica e egressos da rede pública. A ausência de programas públicos acessíveis de preparação para o Enem limita significativamente as oportunidades desses jovens.

A presente contratação está alinhada com os objetivos do Plano Plurianual (PPA) de Pequi/MG, que prevê ações para a promoção da educação e inclusão social, e visa contribuir diretamente para o desenvolvimento educacional e a melhoria dos indicadores de acesso ao ensino superior na região.

#### 5- JUSTIFICATIVA

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II. Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 33.412,50, enquadrando-se nos



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

limites de dispensa estabelecidos pelo referido artigo."

Considerando a finalidade da Contratação, a contratação visa oferecer, de forma gratuita, aulas preparatórias de qualidade para estudantes da rede pública e demais interessados, com foco no desenvolvimento das competências e habilidades exigidas pelo ENEM. O objetivo é ampliar as oportunidades de acesso ao ensino superior, reduzindo desigualdades educacionais e promovendo inclusão social.

Considerando a justificativa Técnica, o ENEM é atualmente a principal porta de entrada para o ensino superior no Brasil, sendo utilizado como critério de seleção por diversas instituições públicas e privadas. Dessa forma, é imprescindível que os estudantes estejam bem preparados, com base em um conteúdo atualizado e alinhado com a Matriz de Referência do exame.

A diversidade e complexidade dos conteúdos cobrados exigem a atuação de **professores especializados por área**, com domínio pedagógico e experiência no preparo de alunos para provas de larga escala. Além disso, o caráter multidisciplinar e interdisciplinar do ENEM exige abordagens inovadoras, contextualizadas e que articulem teoria e prática.

Considerando a inviabilidade de Execução com Quadro Próprio, atualmente, a município de Pequi-MG não dispõe de quadro docente próprio com carga horária disponível, nem com formação específica suficiente para atender à demanda dos cursos preparatórios em todas as áreas do conhecimento citadas. Assim, faz-se necessária a **contratação de docentes externos**, devidamente qualificados, para garantir a qualidade do serviço prestado.

Considerando o Impacto Social, a oferta dos cursos preparatórios representa um investimento direto na juventude, contribuindo para o aumento do número de estudantes da rede pública aprovados em instituições de ensino superior, fortalecimento da política de democratização do acesso à educação e valorização da educação como ferramenta de transformação social.

**Diante do exposto**, justifica-se plenamente a **contratação de serviços de docência** para os cursos preparatórios do ENEM, por tempo determinado, como medida essencial para garantir a execução eficaz do programa educacional proposto e o cumprimento de sua função social.

Este processo visa garantir a agilidade necessária para atender à demanda educacional em Pequi/MG sem comprometer os princípios da economicidade e da eficiência, através de proposta que demonstre a compatibilidade com os preços de mercado.

Em razão do valor solicito autorização para abertura de dispensa de licitação.

### 6- PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Contratada deverá prestar os serviços dentro da ética profissional, em observância às atividades descritas neste termo de referência e, em observância ainda ao teor do instrumento convocatório/edital - minuta do contrato administrativo e, em observância ainda aos ditames da Lei Federal nº. 14.133/2021, no que couber, em, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

### Estado de Minas Gerais

ESTADO DE MINAS GERAIS Praça Santo Antônio, 190 - Centro, Pequi - MG, 35667-000- CNPJ 18.313.874/0001-64 . Telefax: (37) 3278-1223 E-mail: prefpequi@hotmail.com, observância ao disposto nas normas que estabelece e rege os programas da atenção básica do Sistema Único de Saúde (SUS), instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo de referência para todos os efeitos legais e de direito.

#### 6.2. Regras de Execução:

- As aulas deverão ser ministradas conforme o cronograma estabelecido pela Contratante, em comum acordo com a Contratada.
- A metodologia de ensino deve ser adequada ao perfil dos alunos e focada nos objetivos do Enem.
- A Contratada deverá disponibilizar canal de comunicação para dúvidas e suporte pedagógico aos alunos.
- Apresentar relatórios de frequência e desempenho dos alunos mensalmente.

#### 6.3. Deveres da Contratada:

- Disponibilizar professores qualificados e experientes.
- Cumprir a carga horária e o cronograma estabelecido.
- Fornecer material didático de qualidade.
- Realizar simulados e acompanhar o progresso dos alunos.
- Manter a documentação dos profissionais em dia, conforme legislação trabalhista e previdenciária.
- Garantir a ética e o profissionalismo na relação com os alunos e a equipe da Contratante.

#### 6.4. Deveres da Contratante:

- Disponibilizar os locais para as aulas.
- Fornecer a lista de alunos matriculados.
- Realizar a fiscalização da execução do serviço.
- Realizar os pagamentos de acordo com o cronograma e os critérios estabelecidos.

6.5. No final do mês que originar a prestação dos serviços a futura Contratada deverá emitir relatório detalhando os serviços prestados de assessoria e consultoria prestados junto à área de saúde e, anexar junto com a nota fiscal de prestação de serviços, anexando ainda junto a mesma, cópia da certidão de regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista, devendo as certidões serem emitidas, na mesma data ou posterior a data da nota fiscal, encaminhando tudo para a Secretaria Municipal de Saúde, para aceite e providências decorrentes, dentre elas anexar à documentação, cópia da autorização de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município e, envio para o departamento de contabilidade realizar o empenhamento da despesa.

## 7- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

### 8. HABILITAÇÃO

8.1. Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Contrato Social atualizado;
- c) Documentos Pessoais do(s) Sócio(s) Proprietário(s);
- d) CND Federal;
- e) CND Estadual;
- f) CND Municipal da sede do Fornecedor;
- g) Certidão negativa FGTS;
- h) CNDT;
- i) Certidão Negativa de Falência.

8.2. Qualificação e Experiência dos Professores: Os professores designados para ministrar as aulas deverão possuir:

- Formação superior completa na área da disciplina que lecionará (Licenciatura ou Bacharelado com complementação pedagógica).
- Experiência comprovada de, no mínimo, [Número] anos em docência para cursos preparatórios para o Enem ou vestibulares, ou em ensino médio regular em disciplinas afins.
- Capacidade de utilizar metodologias ativas e interativas, com foco em resolução de questões e simulados.

8.3. Conteúdo Programático Mínimo: Os cursos deverão contemplar os eixos e competências exigidos pelo Enem, com ênfase nas seguintes áreas:

- Linguagens: Interpretação textual, gêneros literários, gramática normativa, análise de obras literárias, língua estrangeira.
- Matemática: Matemática básica, funções, geometria, estatística e probabilidade.
- Ciências da Natureza: Leis da física, química orgânica e inorgânica, ecologia, biologia celular e genética.
- Ciências Humanas: História do Brasil e Geral, Geografia física e humana, Sociologia e Filosofia.
- Redação: Estrutura dissertativo-argumentativa, coesão, coerência, uso da norma culta e temas contemporâneos.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente, o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

### Estado de Minas Gerais

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

#### 9- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|                         |                  |                                          |
|-------------------------|------------------|------------------------------------------|
| Ficha                   | 00157            |                                          |
| Órgão:                  | 02               | PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI            |
| Unidade:                | 02.03            | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO         |
| Sub-Unidade:            | 02.03.01         | COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO                |
| Funcional Programática: | 12.122.0018.2025 | MANUT.SERV.ADM.SUPERVE ORIENT - ENSINO   |
| Elemento da Despesa:    | 3.3.90.39.00     | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recurso:       | 1.500.000.0000   | Recursos não vinculados de Impostos      |

#### 10- PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. As sanções aqui previstas são independentes



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

### Estado de Minas Gerais

entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **11- VALOR ESTIMADO**

11.1. R\$ 33.412,50 (Trinta e Tres Mil e Quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)

#### **12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS**

Foi utilizado site especializado em consulta de preços o qual atende os parâmetros definidos pelo art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 e Decreto Municipal.

#### **13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O Gestor do respectivo contrato será a Secretária Municipal de Educação a Sra. KENIA MENDES PEREIRA.

O fiscal de contrato será a, Sra. CAMILA DANIELE DA SILVA MORAIS.

O contrato também será acompanhado pelo Departamento de Compliance do Município de Pequi, que poderá emitir parecer sobre a legalidade dos atos praticados.

Pequi-MG, 25 de julho de 2025.

Hodarlan Gabriel Araujo Gonçalves  
Agente de Contratação



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

## Estado de Minas Gerais

### MINUTA CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº\_\_\_\_/2025  
**DISPENSA** Nº\_\_\_\_/2025

Contrato que fazem entre si, o\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº\_\_\_\_, cuja sede administrativa localiza-se em\_\_\_\_, e-mail:\_\_\_\_, telefone nº\_\_\_\_, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado em\_\_\_\_, portador do CPF sob o nº\_\_\_\_, Identidade\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o\_\_\_\_, situado à\_\_\_\_ na cidade de\_\_\_\_ CEP\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por\_\_\_\_, portador do CPF Nº\_\_\_\_, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº\_\_\_\_, Dispensa nº\_\_\_\_ regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de\_\_\_\_, conforme quantidade e condições descritas abaixo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo\_\_\_\_, Dispensa nº\_\_\_\_, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_).

1.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

1.3 - A **CONTRATADA** encaminhará ao Município de xxxxxxxxxxxx até 02 (dois) dias após solicitação do Município via e-mail, os seguintes documentos: Nota

Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

- INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

1.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

### (Tabela dos itens)

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato terá a mesma vigência da apólice de seguro, ou seja, 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

**5.1.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de \_\_\_\_\_.

**5.1.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de \_\_\_\_\_, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município \_\_\_\_\_, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**5.2.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**5.2.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**5.3.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município \_\_\_\_\_, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

**5.4.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**5.5.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**5.6.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**5.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extraspendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**5.8.** Cumprir rigorosamente com o disposto, e nos demais anexos.

**5.9.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.10.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**5.11.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de \_\_\_\_\_ ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**5.12.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração. Cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, informada na Ordem de Fornecimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

### **CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS**

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

### **CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátraviigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6

10.1.7 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

10.1.8 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.1.9 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.10 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2 - O Município obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

### Estado de Minas Gerais

contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste na presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

- a) Advertência;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)**

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem aeste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS**



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018”**

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

18.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

18.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

### **CLÁUSULA DECIMA NONA – DO CUMPRIMENTO A LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI 12.846/2013).**

19.1. A CONTRATADA assume que conhece e entende os termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

19.2. A CONTRATADA, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, declaram de que se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

### Estado de Minas Gerais

vigência do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

19.3. A CONTRATADA tem ciência de que qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção por ela, por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Para de Minas-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
CPF



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI  
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272  
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com